



DECRETO Nº 1977/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS FACIAIS NO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a situação atual da pandemia da COVID-19 no município, a qual aponta o aumento dos casos em decorrência do Corona Vírus;

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado o uso obrigatório de máscaras faciais no âmbito do município de Juquiá nos seguintes locais:

I- Nas escolas municipais, estaduais, federais e particulares, de qualquer nível ou grau;

II- Nos estabelecimentos de saúde público ou privado, neles incluindo farmácia, consultório odontológico, laboratório e congêneres;

III- No transporte escolar público ou privado, transporte coletivo de passageiros público ou privado, transporte sanitário e táxi.

Art. 2º – Deverão todos os estabelecimentos situados no município de Juquiá ofertar em suas respectivas entradas e/ou balcões álcool 70% (setenta por cento), para fins de higienização de mãos.

Art. 3º – Fica recomendado o uso de máscaras faciais no âmbito do município de Juquiá em locais fechados, tais como: mercados, açougues, restaurantes, conveniências, bancos, lojas, lotéricas, academias, salões de beleza, igrejas, barbearias e congêneres.

Art. 4º – Fica recomendado aos munícipes que em caso de sintomas gripais procurem a unidade de saúde mais próxima de sua residência e/ou o pronto socorro municipal, mantendo-se nestes casos o distanciamento social.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor a partir de 06 de junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 03 DE JUNHO DE 2022.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

VINICIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348.657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos